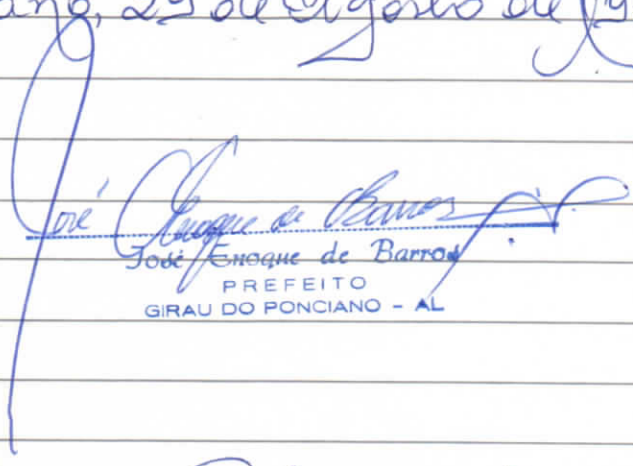
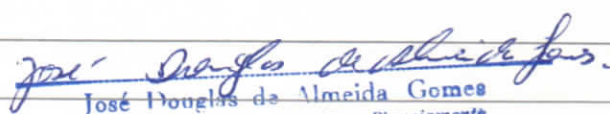



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano,
29 de Agosto de 1985.


José Enoque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL


José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985)


Luey de Oliveira Santos
Escriturária

Lei nº 13/85
De 23 de Setembro de 1985.

"Concede aumento ao funcionalismo municipal ativo e inativo, inclusive reajusta valores das funções gratificadas, bem como Salário família e das outras presidências".

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de setembro de 1985, em cem por cento (100%) os salários dos níveis, símbolos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e as referências das gratificações.

Art. 2.º - Ficam majorados em cem por cento (100%), a contar de 1.º de setembro de 1985, os proventos dos inativos desta Prefeitura.

Art. 3.º - Fica majorado em cem por cento (100%), a contar de 1.º de setembro de 1985, o salário familiar concedido ao funcionário público municipal, por dependente.

Art. 4.º - Correspondo por conta dos elementos de despesa das atividades próprias do Decretamento vigente, as despesas com a execução desta lei.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano, 23 de setembro de 1985.


José Enoque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL


José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura, aos vinte e tres dias do mes de setembro do ano de mil, noitocentos e oitenta e cinco (1985)

~~Lucy de Oliveira Santos~~

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

hoi n.º 174/85.

De 30 de setembro de 1985.

AutORIZA o Prefeito Municipal de Gicau do Ronciano, Estado de Mato Grosso, a fazer doação de um imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gicau do Ronciano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei: ^{Art. 1.º} Autoriza o Prefeito Municipal de Gicau do Ronciano, neste Estado, autorizado a fazer doação de um imóvel público, situado na zona urbana desta cidade, localizado na Rua José Alexandre, devidamente registrado sob n.º 01-01490, fls. 229, livro 2. F, de 30 de setembro de 1985, do Registro Geral, do Cartório Imobiliário desta cidade, do Banco do Brasil S/A, com base no artigo 48, inciso I, da Lei n.º 3.068, de 13 de maio de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios).